



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ E MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MP/PA, TENDO COMO
OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO AO
CADASTRO DE DADOS DE CONSUMIDORES DA
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.**

A CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, empresa privada, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.728/0001-80, com sede a Rodovia Augusto Montenegro, Km-8,5, Bairro do Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CELPA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MP/PA**, sediado na rua João Diogo, Nº 100 - Cidade Velha - Belém-PA - CEP: 66.015-165 inscrito no CNPJ/MF sob número 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, **DRA. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém-PA, celebram o presente termo de cooperação fazendo-o nos termos da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas as seguir enunciadas:

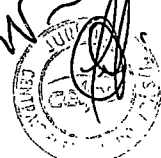
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a disponibilização de acesso ao **CONVENIADO**, mediante utilização de recursos de informática, ao cadastro de dados de consumidores da **CELPA**, observada a limitação e o estabelecido nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação, a **CELPA** informará ao **CONVENIADO** a padronização técnica necessária à interconexão, bem como entre os sistemas de computadores das partes. Essa conexão se dará através da interconexão entre o **CONVENIADO** e **CELPA**, mediante acesso via internet ao site: <http://sistemasweb.equatorialenergia.com.br/mpe>, no qual deverá ser informada uma chave e senha de usuário individual no **CONVENIADO**, que foram previamente cadastradas em banco de dados da **CELPA**.

Parágrafo Primeiro: No que tange aos seus sistemas de computadores, a **CELPA** implementará os programas e/ou recursos de "software" necessários a efetivação operacional da interconexão





em referência.

Parágrafo Segundo: Visando permitir a efetivação da comunicação, a **CELPA** fornecerá, para uso restrito, sob a responsabilidade do **CONVENIADO**, até 15 (quinze) chaves de acesso eletrônico acompanhadas dos respectivos códigos de segurança que ficarão registradas em nome dos responsáveis indicados pelo **CONVENIADO** para as atividades de que trata o presente Termo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro: As chaves de acesso a que se refere o parágrafo anterior permitirão ao **CONVENIADO** dispor das seguintes informações individualizadas, extraídas do cadastro de consumidores da **CELPA**:

- a) Nome;
- b) Endereço (logradouro, número, complemento, cidade), e;
- c) Número de um documento de identificação do consumidor.
- d) Data de criação da conta contrato

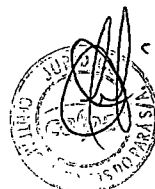
Parágrafo Quarto: O acesso aos dados disponibilizados neste instrumento é somente para fins de consulta, ficando expressamente proibida a alteração dos mesmos, seja por inclusão ou por exclusão de dados pelo acessante.

Parágrafo Quinto: A **CELPA** não garante a veracidade dos dados constantes no cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Caberá ao **CONVENIADO**:

- a) Utilizar as informações coletadas através do presente Termo de Cooperação para as finalidades previstas em lei;
- b) Providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão;
- c) Manter sigilo das informações de cadastro de consumidores, utilizando-as apenas para fins de facilitar a busca de endereços de partes e testemunhas constantes em processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual;
- d) Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao cadastro de consumidores da **CELPA** a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos consumidores, bem como pela própria **CELPA**.
- e) Se responsabilizar pelo uso indevido destas informações assim como serão responsáveis os seus usuários autorizados pelo acesso à chave. Caberá a essa entidade dar as





devidas orientações a seus colaboradores;

f) Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis por cada chave de acesso a ser liberada.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CELPA

Caberá a **CELPA**:

- a) Disponibilizar gratuitamente ao **CONVENIADO** o acesso ao cadastro de dados de consumidores através de recursos de informática e interconexão via internet;
- b) Providenciar treinamento necessário ao pessoal indicado pelo **CONVENIADO**;
- c) Acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO PELA CELPA

A supervisão da execução do previsto neste Termo de Cooperação será realizada pela **CELPA** através da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOM**, com a qual o **CONVENIADO** deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações ora assumidas em especial ao que estabelece a Cláusula Terceira, sujeitará a parte inadimplente às sanções cíveis e penais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

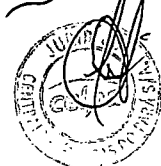
O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, requerer sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENIADO** providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Estado.



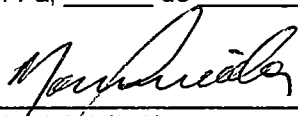


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo de cooperação fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-Pa, 25 de ABRIL de 2019.

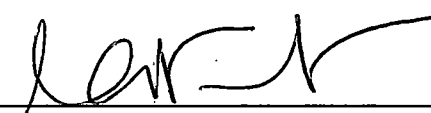


Marcos Antonio S. de Almeida
Diretor Presidente



Sérgio Vallinho
Diretor de Operações Técnicas

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA



CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora Geral de Justiça, em exercício
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Testemunhas:

Ramata Silva

CPF: 482.229.232-34
RG: 314895 Politec/AP

Karla Queiroz

CPF: 493.339.312-87
RG: 4583264 SSP/PA

Recebido nesta Sub-TA

Em 03 / 05 / 19

Hora 12 : 35

Thamiris

Protoc 3711/2019
RS



7-	Locação com aplicação de cortina de voil na, em estrutura de autossustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
8-	Locação de Mesas Retangulares - madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
9-	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	Unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
10-	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3mx3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Unidade	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
11-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa bistrô ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13-	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
14-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
15-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16-	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
17-	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

LOTE II - ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA BÁRBARA, SANTA IZABEL, CASTANHAL E OS DISTRITOS DE ICOARACI, MOSQUEIRO E OUTEIRO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18-	Locação de mesa bistrô com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tampo de vidro com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
19-	Locação de mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de MDF com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
20-	Locação de aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
21-	Locação de capas de cadeiras branca ou preta (cadeiras sem braços)	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22-	Locação de poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23-	Locação de mesa de centro, feita em madeira ou ferro cromado, com tampo quadrado em madeira ou vidro, com medidas aproximadas de 0,40 metros de altura e 0,62 metros de largura; ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
24-	Locação com aplicação de cortina de voil na, em estrutura de auto-sustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
25-	Locação de Mesas Retangulares - madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00

26-	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	Unidade	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
27-	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3mx3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
28-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
29-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa bistrô ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
30-	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
31-	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
32-	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Trav. Dom Romualdo Coelho nº 01, CEP: 66.055-190, Tel./Celular: 91 - 3224-1164/99943-0780, Email: donnaj@donnaj.net

Protocolo: 405038

RESUMO DA PORTARIA Nº 01/2019/13ª PJMAB

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis de Inara, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 01/2019/13ª PJ Cível de Marabá

Instauração Inquérito Civil

Objetivo: Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência no Banco do Estado do Pará - Agência Nova Marabá

Marabá/PA, 25 de abril de 2019

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 431031

PORTARIA Nº 048/2018-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE

DE 15 DE JULHO DE 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social; CONSIDERANDO o Provimento em Conjunto nº 010/15-MP/PJ/GC/MP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32890, de 21 de maio de 2015, que define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalísticas das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo para apuração finalística das contas da entidade denominada FUNDAÇÃO MINERVA-FMIN, CNPJ: 046.964/0001-97, relativa ao ano-calendário 2017, considerando o recebimento de verba pública no valor de R\$;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro no SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Responsável Legal da entidade em tela, para que apresente, até o dia 30/08/2018, a prestação de contas finalística do ano-calendário de 2017;

V) NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem os trabalhos, atuando neste procedimento administrativo de prestação de contas, o Sr. DOUGLAS JOSE DE PINHO e/ou o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliares de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Julho de 2018.

Sávio Rui Brabo de Araújo

1ª PJTFPAISFRJE

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

2ª PJTFPAISFRJE

Protocolo: 430979

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: SN/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a CELPA-Centrais Elétricas do Pará (CNPJ: 04.895.728/0001-80).

OBJETO: Disponibilização de acesso ao Ministério Público do Estado do Pará, mediante a utilização de recursos de informática, ao cadastro de dados de consumidores da CELPA.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019.

VIGÊNCIA: 25/04/2019 a 24/04/2024.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 430962